



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.992

João Pessoa - Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 001/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05/01/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
8.021.549-1	ADELCE FERNANDES DE SOUSA	85.206-6	SEEC
8.020.259-4	AGAMENILRA DIAS ARRUDA DA SILVA SOUSA	131.703-2	EEC
8.020.261-6	AGAMENON RAMALHO SOBRINHO	90.899-1	SEDP
8.019.557-1	ANTONIO GONZAGA DE SOUSA	106.702-8	SEDS
8.020.230-6	CLELIA LUCIA SAMPAIO NUNES DE ARAUJO	148.350-1	SES
8.021.581-5	FLORENTINA GALDINO DE MORAIS	132.044-1	SEEC
8.021.639-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	75.184-7	SEEC
8.018.514-2	ITAMAR PAZ DE SOUZA	83.929-9	SEEC
8.019.293-9	JOANITA GOMES DA SILVA	122.802-1	SEEC
8.019.649-7	JOSÉ DALTON TEIXEIRA DA ROCHA	85.786-6	SEEC
8.019.647-1	JOSEFA DIONIZIO DE MORAIS	143.529-9	SEEC
8.019.384-6	LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA	147.749-8	SER
8.022.740-6	MARIA CARMITA LEITE FEITOSA	77.572-0	SEEC
8.021.637-4	MARIA DE FÁTIMA ZEZUINO DA SILVA	132.196-0	SEEC
8.020.986-6	MARIA DO CARMO LACERDA DE OLIVEIRA	136.898-2	SEEC
8.020.685-9	MARIA DO CARMO MARQUES RABELO	133.803-0	SEEC
8.022.608-6	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LACERDA	129.586-1	SEEC
8.020.938-6	MARIA JOSÉ GOMES	132.019-0	SEEC
8.022.734-1	MARIA JOSÉ PAULO DE BRITO	92.137-8	SEEC
8.022.809-7	MARIA LINDINALVA DE SIQUEIRA MEDEIROS	131.928-1	SEEC
8.022.021-5	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	143.582-5	SEEC
8.060.094-8	MIRTES MARIA DE LIMA CUNHA	115.116-9	SES
8.021.465-7	ROSANGELA MEDEIROS	143.442-0	SEEC

RESENHA Nº 002/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/01/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **INDEFERIU** os Processos de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
08.000.606-0	GENTIL DE LIMA XAVIER SOBRINHO	518.511-4	3737/2008
08.000.532-2	ALEX XAVIER DA SILVA	522.014-9	3738/2008
08.000.436-9	HENRIQUE MAURICIO DOS SANTOS FILHO	511.078-5	3739/2008
08.000.486-5	ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA	521.254-5	3741/2008
08.000.429-6	JOÃO GUALBERTO CARDOSO	515.099-0	3742/2008
08.000.490-3	WELLINGTON DIAS DOS SANTOS	521.861-6	3743/2008
08.000.487-3	NELSON DE ANDRADE TORRES	512.431-0	3744/2008
08.000.435-1	VICENTE DE PAULA BRITO NETO	520.942-1	3745/2008
08.000.546-2	VITAL SOARES DE FARIAS	520.379-1	3746/2008
08.000.457-1	FRANCISCO JOSIVALDO DE MOURA	516.200-9	3747/2008
08.000.438-5	CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	522.021-1	3748/2008
08.002.100-0	EDILENE BARBOSA DA SILVA	520.524-7	3750/2008
08.002.097-6	ROBERTO SILVA DE ANDRADE	515.918-1	3752/2008
08.002.093-3	LUCIMARIO FERREIRA DA SILVA	519.387-7	3753/2008
08.002.094-1	CLAUDIO CONSTANTINO DA SILVA FILHO	514.189-3	3754/2008
08.002.088-7	DÁRIO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	522.118-8	3755/2008
08.002.087-9	SINEZIO JOSÉ SOARES	516.023-5	3756/2008
08.002.084-4	CLÁUDIO TRAJANO DA SILVA	518.013-9	3757/2008
08.002.083-6	EDILSON DOS SANTOS BULHÕES	514.983-5	3758/2008
08.002.082-8	JOSÉ FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA	517.524-1	3759/2008
08.002.081-0	JOÃO ROBERTO BEZERRA DE MELO	519.164-5	3760/2008
08.002.080-1	MIZAEI MONTEIRO DE SOUZA	512.588-0	3761/2008
08.002.079-8	JOSÉ MARCONE LIMA	512.352-6	3762/2008
08.002.077-1	MAZUREIK CAVALCANTI GOUVEIA	522.143-9	3763/2008
08.002.076-3	FERNANDO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA	520.819-0	3764/2008
08.002.075-5	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO	514.215-6	3765/2008
08.001.667-7	GETÚLIO GOMES DA SILVA	512.807-2	3797/2008
08.001.660-0	JOSÉ HUMBERTO PAULINO DA SILVA	516.405-2	3798/2008
08.001.661-8	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LINS	518.358-8	3799/2008
08.001.666-9	JACKSON ALVES BARBOSA	521.869-1	3800/2008
08.002.024-1	JONILDO PEREIRA DOS SANTOS	520.863-7	3801/2008

RESENHA Nº 003/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/01/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de

competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **INDEFERIU** os Processos de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
08.001.573-5	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	517.670-1	3705/2008
08.001.572-7	RENILSON DE FREITAS SILVA	519.189-1	3706/2008
08.002.256-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA NÓBREGA	517.128-8	3707/2008
08.001.621-9	FRANCISCO LAZARO MOREIRA	514.070-6	3709/2008
08.001.622-7	EDSON MATIAS DA SILVA	511.878-6	3710/2008
08.001.623-5	JOSÉ MORAES DE SOUZA	518.670-6	3711/2008
08.002.176-0	DÁRIO BASTOS DE ALMEIDA	522.908-1	3712/2008
08.002.181-6	PAULO SÉRGIO LIMA DA SILVA	518.563-7	3713/2008
08.002.154-9	JOÃO PIRES DOS SANTOS JÚNIOR	518.539-4	3714/2008
08.001.761-4	NAYRON LIMEIRA RAMOS SANTOS	522.483-7	3715/2008
08.001.810-6	NICODEMOS TOSCANO TAVARES FILHO	510.356-8	3716/2008
08.002.257-0	LUCINEIDE DA SILVA	520.535-2	3717/2008
08.002.309-6	VALDENOR DINIZ DA SILVA	517.308-6	3719/2008
08.001.759-2	LEONARDO BEZERRA VIEIRA DA SILVA	513.964-3	3722/2008
08.001.758-4	SEVERINO DO RAMO CARNEIRO GOMES	512.692-4	3723/2008
08.001.756-8	JUCELIO GOMES DA CUNHA	519.369-9	3724/2008
08.001.751-7	ANDRE TOMAZ BENICIO DE AQUINO	521.915-9	3725/2008
08.002.505-6	JORGE LUIZ BORGES SILVA	521.078-0	3727/2008
08.002.504-8	JOCELIO CLAUDIO CAVALCANTE DE ANDRADE	521.070-4	3728/2008
08.000.454-7	ANTONIO BEZERRA DE ANDRADE	514.219-9	3730/2008
08.000.456-3	JOSINALDO DA SILVA	515.244-5	3731/2008
08.000.439-3	FABRICIO RICARDO DA SILVA	522.729-1	3733/2008
08.001.692-8	DIOGENES DA SILVA PEDRO	515.923-7	3735/2008
08.001.694-4	JOSIELE TATIANA MENDONÇA DUARTE	521.594-3	3736/2008
08.002.103-4	PAULO GOMES COUTINHO FILHO	518.565-3	3749/2008
08.002.098-4	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	513.064-6	3751/2008
08.001.799-1	JOSÉ JOAQUIM FERNANDES JÚNIOR	517.012-5	3776/2008
08.000.480-6	COSMO JOSÉ DE ALENCAR BASTOS	517.830-4	3740/2008

RESENHA Nº 004/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/01/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **INDEFERIU** os Processos de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
08.002.074-7	ROSINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	519.892-5	3766/2008
08.002.073-9	ANTONIO GOMES DE MOURA	515.910-5	3767/2008
08.002.072-1	JOÃO BATISTA SOARES DE ARAÚJO	517.595-0	3768/2008
08.002.071-2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	514.967-3	3769/2008
08.001.860-2	JOÃO NUNES CAMPOS	502.749-7	3770/2008
08.001.816-5	KARLOS PEREIRA DA SILVA	521.415-7	3771/2008
08.001.815-7	JOSEMBERG MAURICIO FERREIRA	520.862-9	3772/2008
08.001.817-3	GENIVAL BATISTA DE LIMA JÚNIOR	511.200-1	3773/2008
08.002.099-2	EDUARDO CAMPOS DA COSTA JÚNIOR	516.552-1	3774/2008
08.001.800-9	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	517.585-2	3775/2008
08.001.798-3	CARLOS XAVIER DA ROCHA	511.784-4	3777/2008
08.001.797-5	SANDRO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	518.085-6	3778/2008
08.001.823-8	ERIVAN FARIAS	513.538-9	3779/2008
08.001.825-4	MARCOS ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA	520.501-8	3780/2008
08.001.824-6	JOÃO LIMA DA SILVA COSTA JÚNIOR	511.529-9	3781/2008
08.001.835-1	JOÃO SÉRGIO DE LIMA PESSOA	518.450-9	3782/2008
08.001.826-2	CICERO RAFAEL FARIAS MACIEL	517.894-1	3783/2008
08.001.828-9	ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA	513.268-1	3784/2008
08.001.829-7	ADILSON DA SILVA OLIVEIRA	513.148-1	3785/2008
08.001.838-6	SAMUEL LOPES MENDES	522.119-6	3786/2008
08.001.813-1	FERNANDO LUIZ DE SANTANA	518.345-6	3787/2008
08.001.730-4	EDNIZ ORNILO DA COSTA	518.498-3	3788/2008
08.001.943-9	ALDO GALDINO DA SILVA	513.483-6	3789/2008
08.001.812-2	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	518.341-3	3790/2008
08.001.723-1	MARCOS HELENO DE SOUZA	515.072-8	3791/2008
08.002.009-7	WENDYO DE LIMA SILVA	520.952-8	3792/2008
08.002.010-1	CARLOS ANTONIO DE MELO	516.019-7	3793/2008
08.001.814-9	SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUSA	519.817-8	3794/2008
08.001.819-0	IVANILDO MIGUEL DOS SANTOS	517.588-7	3795/2008
08.001.822-0	HERCULES DA ROCHA SERRANO	513.329-7	3796/2008

RESENHA Nº 005/2008

EXPEDIENTE DO DIA 05/01/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve desaverbar a conversão da Licença Especial em **Tempo de Serviço** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO	
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	LICENÇAS DIAS
SEEC	69.075-9	MARIA CARNEIRO RAMALHO	08.023.860-2	CONV. LIC. ESPECIAL	...	De 07.10.78 a 07.10.88 = 360 De 08.10.88 a 08.10.93 = 100 De 09.10.93 a 09.10.98 = 180

RESENHA Nº 008/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05/01/2009

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU o seguinte Processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 08.024.060-7	SETDE	EPITÁCIO EZEQUIEL DE MEDEIROS	082.409-7	16.08.82 à 16.08.97	400

  
**JANEUZA SÉDRIM PARENTE**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA nº 001/2009-DS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Desstituir, a pedido, a servidora **Maria Solange da Silva**, matrícula nº 3358-8, do cargo de **Coordenadora do Posto Avançado de Atendimento**, localizado na Casa da Cidadania de Campina Grande/PB.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e procedimentos de praxe.

PORTARIA nº 002/2009-DS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Designar, o servidor **JOSÉ FRAZÃO**, matrícula nº 1061-8, para responder pelo cargo de **Coordenador do Posto Avançado de Atendimento**, localizado na Casa da Cidadania de Campina Grande/PB.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e os procedimentos de praxe.

PORTARIA Nº 204/2008-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que cosnta no Memorando nº 02/2008, oriundo da Coordenação da Auditoria Interna;

RESOLVE:

I-Designar, o servidor **Pedro Paulo do Rêgo Luna Filho**, matrícula nº 0410-3, para responder pelo cargo de Auditor Coordenador da Auditoria Interna, Símbolo DAS-01 enquanto durar o afastamento de sua titular Isabel Christina Caldas Serpa, matrícula nº 3206-9, em gozo de férias regulamentares no período de 05.01 a 03.02.2009;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 205/2008-DS

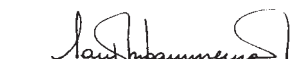
João Pessoa, 30 de dezembro de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que cosnta no Requerimento proveniente da 14ª CIRETRAN, Solânea-PB;

RESOLVE:

I-Designar, o servidor **Vital de Moraes Santa Cruz**, matrícula nº 1059-6, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Bananeiras-PB**, Símbolo DAI-01, enquanto durar o afastamento de seu titular Charles Sydney Santos do Amaral, matrícula nº 0959-1, em gozo de férias regulamentares no período de 12.01 a 10.02.2009;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

  
**PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**  
 Diretor Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
 SUPERINTENDENTE

**RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
 DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA nº GCG/0001/2009-CG

João Pessoa/PB, 05 de janeiro de 2009.

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, na forma que se segue:

I - 2º Ten QOBM matrícula 522.842-5, RICARDO SÉRGIO DE A. MACHADO JÚNIOR - Presidente;

II - 2º Ten QOBM matrícula 522.844-1 LUIZE VIRGÍNIA RIBEIRO PEREIRA - Membro;

III - ST BM matrícula 518.998-5 ALDERY ANDRADE MENEZES - Membro;

IV - 3º Sgt BM matrícula 520.980-3 VALDIMÁRIO ROLIM CAVALCANTE - Suplente.

Art. 2º - No caso de impedimento do Presidente, assumirá essa Função, pela ordem, o Oficial constante do item II ou III do art. Anterior;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até com 31 de dezembro de 2009;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se;

PORTARIA nº GCG/0002/2009-CG

João Pessoa/PB, 05 de janeiro de 2009.

**NOMEIA COMISSÃO DE PREGOIEIRO E AUXILIARES DA CENTRAL DE COMPRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO DE PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CENTRAL DE COMPRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno daquela Unidade, na forma que se segue:

I - Cap QOBM matrícula 521.277-4 FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO - Pregoeiro;

II - 2º Ten QOBM matrícula 522.842-5, RICARDO SÉRGIO DE A. MACHADO JÚNIOR - Auxiliar;

III - 2º Ten QOBM matrícula 522.844-1 LUIZE VIRGÍNIA RIBEIRO PEREIRA - Auxiliar.

IV - 3º Sgt BM matrícula 520.980-3 VALDIMÁRIO ROLIM CAVALCANTE - Auxiliar.

Art. 3º - No caso de impedimento do Presidente, assumirá essa Função o Oficial constante do item II do art. Anterior;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até com 31 de dezembro de 2009;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se;

  
**CLAUDIMAR ANTÔNIO DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
 COMANDANTE GERAL

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 073

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04005780-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **FRANCISCA LÚCIA MOREIRA DE ASSIS**, Professora, matrícula nº 55.554-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e com os acréscimos previstos nos arts. 154, 160, I e 230, II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2005

Publicado no D.O.E em 27/02/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5812-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOÃO ALBERTO VASCONCELOS**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 86.899-0, lotada na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no Artigo 6º da



Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2006

Publicado no D.O.E em 05/03/2006

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 461**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4689-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA SOLANGE DE MORAES CORDEIRO, Professora, matrícula nº 59.197-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e com os acréscimos previstos nos arts. 154, 160, I e 230, II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 04 de maio de 2006

Publicado no D.O.E em 11/05/2006

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 577**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1453-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora VERA LÚCIA ARAÚJO CARVALHO, Técnico de Nível Médio C-VII, matrícula nº 3.850-4, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 07 de junho de 2006

Publicado no D.O.E em 22/06/2006

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 951**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2652-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE SOUZA, Bibliotecária, matrícula nº 58.563-7, lotada na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e com a VPNI da LC nº 73/07.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

Publicado no D.O.E em 06/09/2008

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 973**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3555-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA ILCLÉIA GOMES DE SOUZA NEVES, Procuradora, matrícula nº 270.176-6, lotada na Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos nos arts. 154 e 160, I, II e III e 162 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86, corroborado pelo parecer normativo PBprev nº 001/05.

João Pessoa, 31 de agosto de 2007

Publicado no D.O.E em 05/09/2007

Republicado em virtude de revisão

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº142-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
7342-08	FRANCISCA LÚCIA MOREIRA DE ASSIS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	55.554-1
4419-08	JOÃO ALBERTO VASCONCELOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	86.899-0
7413-08	MARIA SOLANGE DE MORAES CORDEIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.197-1
6581-08	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE SOUZA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.563-7
5871-08	VERA LÚCIA ARAÚJO CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	3.850-4
4234-08	MARIA ILCLÉIA GOMES DE SOUZA NEVES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	270.176-6
4339-08	GILBERTO MOURA SANTOS	REVISÃO DE REFORMA	508.054-1
7207-08	ETEVALDO DA SILVA LIMA	REVISÃO DE REFORMA	513.281-9
4365-08	JOAQUIM INÁCIO CAVALCANTI BRITO	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	60.248-5
3547-07	FRANCISCA ROCHA ARAÚJO	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	68.917-3
5020-08	ALBA MUNIZ DE MOURA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	65.703-4
915-08	SEVERINA DE MENEZES SILVA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	270.394-7
3334-08	RAIMUNDA FERNANDES ROCHA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	65.056-1

João Pessoa, 29 de dezembro de 2008

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Receita

### COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00021/2008/CAJ

4 de Dezembro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1074412008-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
COLETORA - MAT. 147.916-4

1479164 - MARIA GORETTI BRAGA BENTO

#### Anexo da Portaria Nº 00021/2008/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.424-0	JOSE ROBERTO VIEIRA	R GABRIEL LUCINDO PEREIRA, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.786-1	GILMAR FERNANDES QUIRINO	R CESAR LEITAO, Nº 00110 - POR DO SOL	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.086.922-6	VALDERLAN LEITE E ARAUJO	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 00337 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.058-7	ELDROVANDO CARTAXO TEMOTEO - ME	R JOSE VICENTE DA SILVA, Nº S/N - ED. CAVALCANTE	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.377-6	MARIA AMERICA DE MENEZES PESSOA	R BONIFACIO MOURA, Nº 399 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.459-6	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA-ME	R LUIS PAULO SILVA, Nº 01 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.658-5	ALTEMAR DE SA VIEIRA - ME	R ROMUALDO ROLIM, Nº 16 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.130.572-5	FRANCISCO DAS CHAGAS	AV JOAO AGRIPINO FILHO - TERREO - 58935000, Nº - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.737-6	CLAUDIONE ROCHA MENDES	R JOÃO AGRIPINO ALVES, Nº S/N - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.108-8	CENTRO SAT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	R JOAQUIM COSTA, Nº 21-A - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.190-3	PAULO ROBERTO RODRIGUES SILVA - ME	R ROMUALDO ROLIM, Nº 33 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.206-6	SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R MARIANA DE ABREU, Nº 237 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.460-2	DOMINGOS NECO DE SOUZA	PC MAJOR JOSE MARQUES GALVAO, Nº 32 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.605-9	JOAO BOSCO DA SILVA	CONSTANTINO VIEIRA, Nº 00098 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.210-6	ROSA INACIO CONCALVES DA SILVA	CONSTANTINO VIEIRA, Nº s/n - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.084-1	MARCOS MICHAEL GONCALVES FERREIRA - ME	R BONIFACIO MOURA, Nº 288 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.218-0	IVAN FREITAS	R BONIFACIO MOURA, Nº 00105 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL

  
MARIA GORETTI BRAGA BENTO  
COLETORA

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 188/2008

Recurso: HIE/CRF/N.º 096/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Recorrida : JACKSON ARAÚJO DE AZEVEDO JUNIOR  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
 Autuantes : ALEXANDRE GAMBARRA e PETRÔNIO RODRIGUES  
 Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. INFRAÇÃO NÃO COMPROVADA. PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPRÓSPERO.**

Adulterar um documento fiscal é alterar palavras, letras ou algarismos nele contidos, no intuito de fornecer, ao Fisco ou a outrem, dados inverídicos. Rasurá-lo é suprimir, mediante raspadura ou outro artifício, um dado ali contido, objetivando omitir-lhe o conhecimento. Entretanto, restando provado que tal omissão não teve repercussão negativa no cumprimento da obrigação tributária principal, há que entendermos como improcedente a ação fiscal.

Acórdão nº 189/2008

Recursos: VOL/HIE/CRF/N.º 115/2008

1º Recorrente: RIO DO PEIXE BRINQ. E PRESENTES IMP E EXP LTDA.  
 1º Recorrida: GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 2º Recorrente: GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 2º Recorrida: RIO DO PEIXE BRINQ. E PRESENTES IMP E EXP LTDA.  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE - PB  
 Autuante: FLÁVIO MARTINS DA SILVA  
 Relator: CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. ERRO NA CONTA GRÁFICA. DOCUMENTOS APRESENTADOS SUFICIENTES PARA REDUZIR A DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. EXTINÇÃO DA LIDE. PAGAMENTO INTEGRAL DA PARTE CONFORMADA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA.**

Sucumbência parcial da diferença tributária levantada na exordial, em face da documentação apresentada, que implicou na reconstituição da conta gráfica do ICMS. Extinção da lide pelo pagamento integral da diferença do crédito tributário remanescente.

Acórdão nº 190/2008

Recursos: HIE/VOL/CRF/N.º 258/2007

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 1º Recorrida : HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA.  
 2º Recorrida : HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA.  
 2º Recorrente : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO  
 Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. RESULTADO INDUSTRIAL. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUNATO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Constatado que a autuada promoveu saídas de mercadorias, com valores inferiores dos custos dos produtos, caracterizada está a omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem a emissão do respectivo documento fiscal. Ajustes realizados fizeram sucumbir em parte a acusação.

Acórdão nº 191/2008

Recursos: HIE/CRF/N.º 134/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
 Recorrida : LINDIANE VASCONCELOS CRISPINIANO  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : JOÃO ANTÔNIO FEITOSA  
 Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. DECADÊNCIA.**

Contribuinte notificado do auto de infração após decorrido o prazo para a constituição do crédito tributário. Extinção pela decadência.

Acórdão nº 192/2008

Recurso: VOL/CRF/N.º 104/2008

Recorrente : CELSO CALDEIRA  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
 Autuantes : ALEXANDRE M.G. DE B.MOREIRA E RENATO NEIVA  
 Relatora : Cons.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. Documento Fiscal Inidôneo - Descrição inexata dos produtos.** As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as especificações constantes no documento fiscal. Sendo constatada divergência quanto à identidade das mercadorias transportadas, tem-se configurada a inidoneidade da nota fiscal. No entanto, há de se deduzir do "quantum" tributável diante de preços praticados no mercado, para se ter o real valor da base de cálculo tributável.

Acórdão nº 193/2008

Recurso: VOL/CRF/N.º 085/2008

Recorrente : WE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
 Autuantes : FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA E ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA.  
 Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. CRÉDITO FISCAL - APROPRIAÇÃO ILEGÍTIMA - DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO.**

A idoneidade do documento fiscal representa condição *sine qua non* para que se repute legítimo o aproveitamento do crédito fiscal respectivo. Destarte, tratando-se de utilização de crédito com base em documento pertencente a estabelecimento que tenha sua inscrição estadual cancelada, tem-se consubstanciada a prática que fere as disposições da legislação, ensejando o lançamento do imposto

Acórdão nº 194/2008

Recurso: VOL/CRF/N.º 145/2008

Recorrente : MARCOS ANTÔNIO DA COSTA CARNES EPP  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : DUY ALÃ DE ARAÚJO MARTINS PEREIRA  
 Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO ATENDEU AO PEDIDO DE USO DO ECF. DESPROVIMENTO.**

A obrigação acessória imposta pela lei tributária tem como escopo primordial a garantia do cumprimento da obrigação principal. Não atender à notificação para pedido de uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal constitui-se em descumprimento de obrigação acessória, punível com multa regulamentar.

Acórdão nº 195/2008

Recurso: VOL/CRF/N.º 123/2008

Recorrente : LIDIA GALDINO DO NASCIMENTO  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
 Autuante : JOSÉ RONALDO CARVALHO LUIZ CARLOS SOARES  
 Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. USO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovada a utilização de equipamento fiscal não autorizado pela Fazenda Estadual. A ausência de autorização para uso de equipamento fiscal enseja a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, punível com multa de 100 UFR's - PB por equipamento encontrado em situação irregular.

Acórdão nº 196/2008

Recurso: VOL/CRF/N.º 125/2008

Recorrente : ADRIANA CLAUDIA RIBEIRO DA CUNHA  
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
 Autuante : JOSÉ RONALDO CARVALHO LUIZ CARLOS SOARES  
 Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. USO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovada a utilização de equipamento fiscal não autorizado pela Fazenda Estadual. A ausência de autorização para uso de equipamento fiscal enseja aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, estabelecida em 100 UFR's - PB por equipamento encontrado em situação irregular.

Acórdão nº 197/2008

Recurso: HIE/CRF/N.º 030/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
 Recorrida : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MISTER LTDA  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA  
 Autuantes : JOSINALDO G DA SILVA e ANTÔNIO HENRIQUE C C FILHO  
 Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. ERRO NA PESSOA DO INFRACTOR. PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZER O FEITO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. "PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE"**

O princípio da oficialidade que rege o processo administrativo tributário orienta o julgador no sentido de prolatar o seu julgamento livre de qualquer manifestação das partes em litígio. Não está o juiz tributário, como no civil, jungido aos limites das manifestações "intra petita". Em que pese não requeridas, a absolvição ou a condenação vêm da livre convicção do julgador." (sic). **Acórdão nº 624/1978. Cons. Relator: Antônio Airtton Gonçalves.**

**Acórdão nº 198/2008****Recurso: HIE/CRF/N.º 098/2008**

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrida** : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SOLANO  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO  
**Autuante** : MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO  
**Cons. Relatora** : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. OMISSÃO DE RECEITAS. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO LANÇADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. DECADÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

O lançamento de ofício contém erro insanável, tendo em vista que a ciência ao contribuinte do auto de infração só se concretizou após o transcurso do quinquênio legal que tem a Fazenda Pública para constituir o crédito tributário.

**Acórdão nº 199/2008****Recurso: HIE/CRF/N.º 095/2008**

**Autuado** : CARLOS GONZAGA DE ALMEIDA.  
**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrida** : TRIUNFO – LOCADORA DE CARROS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA.  
**Autuantes** : CRISTÓVÃO FARIAS MONTENEGRO E SÉRGIO TADEU GOMES DA ROCHA.  
**Relatora** : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMA-DA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

Inidoneidade não caracterizada. Provas apresentadas pelo contribuinte têm o condão de comprovar a regularidade da operação, atestando a fragilidade da acusação.

**Acórdão nº 201/2008****Recurso: VOL/CRF/N.º 043/2008**

**Recorrente** : PALMEIRA COMÉRCIO LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA E JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
**Autuante** : GISLANINE ARAÚJO DE MEDEIROS  
**Relatora** : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITO. OMISSÃO DE VENDAS. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Em conformidade com a legislação de regência deve o contribuinte efetuar o estorno do imposto de que tiver se creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento for objeto de saída com base de cálculo inferior à operação de entrada. Ajustes realizados ocasionaram a sucumbência parcial da denúncia. Consubstanciada a acusação fundamentada na omissão de vendas configurada pela ausência de escrituração de notas fiscais de entradas nos livros próprios.

**Acórdão nº 202/2008****Recurso: VOL/CRF/N.º 122/2008**

**Recorrente:** ELIAS JERONIMO DOS SANTOS  
**Recorrida:** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
**Autuante:** JOSÉ RONALDO CARVALHO LUIZ CARLOS SOARES  
**Relator:** CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. USO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovada a utilização de equipamento fiscal não autorizado pela Fazenda Estadual. A ausência de autorização para uso de equipamento fiscal enseja a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, punível com multa de 100 UFR's - PB por equipamento encontrado em situação irregular.

**Acórdão nº 203/2008****Recurso: VOL/CRF/N.º 124/2008**

**Recorrente:** EDSON DA SILVA  
**Recorrida:** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
**Autuante:** JOSÉ RONALDO CARVALHO LUIZ CARLOS SOARES  
**Relator:** CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. USO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovada a utilização de equipamento fiscal não autorizado pela Fazenda Estadual. A ausência de autorização para uso de equipamento fiscal enseja a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, punível com multa de 100 UFR's-PB por equipamento encontrado em situação irregular.

  
ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE